

ATA DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL nº48/2022

Aos VINTE E NOVE dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, às 10h, reuniram-se Equipe de Apoio e o Sr. Pregoeiro devidamente instituídos pela Portaria nº 3273/2022 de 26 de abril de 2022 e licitantes presentes, para a realização do Pregão Presencial em epígrafe, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Miquéias de Mattos Gomes, junto aos autos do Processo Administrativo nº 5194/2022, visando à escolha de proposta mais vantajosa representada pelo **MENOR PREÇO AFERIDO PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** referente Pregão Presencial para o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível DIESEL S10, pelo período de 12 meses, para atender os veículos oficiais, as máquinas e equipamentos vinculados a Secretaria Municipal de Obras, atendida pela Secretaria Municipal de Administração.

Registra-se que não houve retirada do instrumento convocatório de forma presencial junto ao setor de licitações do município.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a modalidade de licitação do Pregão é formada por três fases distintas, quais sejam: CREDENCIAMENTO, FASE DE LANCES E HABILITAÇÃO, portanto, as análises dos documentos serão de acordo com o previsto no instrumento convocatório para cada fase, assim a apresentação do documento não correspondente a fase de análise não será suprida para eventual ausência em outra fase.

Destaca-se o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual dispõe:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (Grifos nossos)

Destaca-se ainda, que, a fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará, dentre outras, as seguintes regras, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002:

"(...)

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)"

Iniciados os trabalhos da presente sessão, foram convidados a adentrar a sala de reunião os licitantes interessados e presentes, em ato contínuo foi procedido o recolhimento dos envelopes A – de Proposta de Preços e B – Documentos de Habilitação, bem como os documentos de credenciamento da empresa presente:

Na sequência, foi iniciada a análise dos **documentos de credenciamento**, sendo visto que:

1. Por atender os requisitos previstos para fase de credenciamento, fica credenciado o **Sr. HENRIQUE POLICAR BLANCO CORTE**, representando a empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº09.943.138/0001-07.

Encerrado o credenciamento, foi procedida a abertura do **envelope A – Proposta de Preços** da empresa apta, sendo visto que:

- a) A proposta de preços da empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº09.943.138/0001-07 foi **CLASSIFICADA** por atender os requisitos previstos no edital.

Considerando que a proposta atende o disposto no instrumento convocatório, foi dado início a negociação verbal diretamente entre a empresa participante desta fase e o Sr. Pregoeiro. O Sr. Pregoeiro alertou os licitantes acerca da exequibilidade dos preços ofertados, que sendo considerados inexequíveis ficarão sujeitos a devida comprovação, conforme previsto no instrumento convocatório.

Registra-se que, o Sr. Pregoeiro no uso de suas atribuições, tentou de todas as formas negociar melhores valores para a Administração Pública diretamente com as empresas na fase de lances, visando obtenção de maior economicidade a esta municipalidade, conforme mapa de lances anexo.

Deste modo, entende-se que o Sr. Pregoeiro cumpriu o seu dever de tentar obter a proposta mais vantajosa para administração. Por oportuno, colha-se o presente julgado do Tribunal de Contas da União: "No pregão, constitui poder-dever da Administração a tentativa de negociação para reduzir o preço final, conforme previsto no art. 24, § 8º, do Decreto 5.450/2005, tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa". (*Acórdão 694/2014-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO*).

O Sr. Pregoeiro alertou aos participantes que se for verificada a ausência de competitividade ante a inexistência de ofertas mais vantajosas para Administração Pública a autoridade competente deverá analisar e promover as medidas cabíveis, podendo revogar o certame por razões de interesse público ou homologar a licitação atestando a regularidade dos atos praticados, visto que, a atuação do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio se dá exclusivamente na fase externa em estrita observância ao disposto no instrumento convocatório, e que, a fase interna é de total responsabilidade da secretaria requisitante que deve realizar a pesquisa de preços de forma ampla aprimorando os critérios e metodologias com a variedade de fontes.

Em seguida foi procedida a fase da habilitação com abertura do **envelope B – Documentos de Habilitação** da empresa cuja proposta sagrou-se vencedora, sendo verificado o seguinte:

- 1) A empresa **AUTO POSTO ECOLAGOS D IGUABA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº09.943.138/0001-07 foi declarada **INABILITADA** por não atender a todos os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, quais sejam:
 - a) Não apresentou Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal. – Item 8.1.2 - alínea – d;
 - b) Não apresentou certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. – Item 8.1.3 - alínea a.

Considerando, que uma única empresa interessada participou deste certame, e ainda que a mesma é sediada nesta municipalidade;

Considerando, que o objeto deste pregão é de caráter essencial para os serviços da administração pública.

Considerando, o Art. nº 48 § 3º da Lei que nos rege, vejamos:

“Art. 48. Serão desclassificadas:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Sendo assim, diante dos fatos acima expostos, bem como no uso de suas atribuições, o Sr. Pregoeiro, aplica a previsibilidade legal em questão e abre o prazo de oito dias úteis, para que seja apresentada nova documentação pela única empresa participante e interessada.

Desta forma, fica pactuada mediante a anuência de todos os presentes, a o dia 09 de setembro de 2022, às 10:00, na sala de reunião do setor de licitações, uma nova sessão visando o recebimento de toda nova documentação prevista no instrumento convocatório no que tange a HABILITAÇÃO da empresa.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos presentes. A sessão teve seu encerramento às 11h25.

Assinatura dos Proponentes deste Pregão:

COMISSÃO DE PREGÃO

Hérrique da Costa Corrêa
Pregoeiro

André Luiz Façanha Macedo
Membro

Vânia Lucia Viana Marques
Membro

LICITANTE

AUTO POSTO ECOLAGOS D IGUAÇU LTDA